

REGULAMENTO

RESTAURANTES

PONTOS VENDA FINAL

XXI FEIRA RAIANA

26 a 30 de Julho de 2017

IDANHA-A-NOVA



XXI FEIRA RAIANA

TERRITÓRIO UNESCO

RESTAURANTES E PONTOS DE VENDA REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

Cláusula 1ª

(Organização)

1 - Cabe ao Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento (CMCD), entidade que pertence à organização da XXI Feira Raiana a atribuição e gestão dos espaços destinados à venda de refeições e bebidas.

Cláusula 2ª

(Espaços para atribuir)

1 - Para a XXI edição da Feira Raiana, a organização do certame decidiu disponibilizar, sob condições a definir ao longo deste regulamento os seguintes espaços:

Restaurantes - 4 espaços situados dentro do recinto da feira, nos espaços habituais, que estão numerados de 1 a 4, sendo que a número 1 é o mais próximo do Palco antigo de actuações e o número 4 o mais afastado;

Pontos de venda de bebidas - Foram definidos 10 pontos de venda de bebidas, distribuídos da seguinte forma:

Pontos de venda nº 1 - zona verde, localizado na entrada do Recinto, atrás da antiga zona do secretariado da feira.

Pontos de venda nº - 2, 3, 4, 5, no perímetro do Recinto da Feira Raiana.

Pontos de venda nº 6, 7 e 8 - localizados no exterior do Recinto da Feira Raiana.

Pontos de venda nº 9 e 10 – localizados na Praça de Touros - Discoteca (dias: 26, 27 e 28 com horário compreendido entre as 00:00h e as 04:00h)

Sendo que um deles, o ponto de venda situado junto aos Bombeiros, será atribuído pela organização à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova.

Cláusula 3ª

(Abertura de propostas)

1 - Atribuição dos restaurantes e pontos de venda de bebidas para exploração será feita da seguinte forma:

a) A atribuição dos espaços referentes aos pontos de venda, será feita na presença de todos os interessados, mediante a melhor proposta apresentada em carta fechada à organização da Feira Raiana 2017, no dia 30 de Junho de 2017 pelas 10H no Recinto da Feira Raiana;

b) A entrega das cartas com as respectivas propostas devem ser entregues, no dia e local, referido anteriormente;

c) Após a entrega das propostas por parte dos interessados, a organização dará início à abertura das mesmas e à leitura das ofertas apresentadas da seguinte forma:

1 - Atribuição dos espaços destinados à venda de bebidas;

d) As propostas devem ser entregues em envelope fechado e devem conter os seguintes dados:

No exterior do envelope

Identificação do número e tipologia da proposta (restaurante, ponto de venda);

No interior do envelope

Identificação da entidade proponente;

Número de Identificação Fiscal para desenvolvimento do exercício de actividade comercial;

Morada;

Contactos telefónicos, e-mail, outros;

Valor de oferta em euros;

2 - A atribuição de um espaço a um proponente implica o afastamento do mesmo nas restantes adjudicações;

3 - No acto da assinatura da ficha de inscrição, deverá ser realizado o pagamento do espaço atribuído, em numerário ou cheque passado à ordem de Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento no montante do valor da adjudicação;

4 - Em caso de igualdade na apresentação das propostas, a organização dará preferência:

a) Proponentes individuais ou colectivos com domiciliação fiscal no concelho de Idanha;

b) Instituições sem fins lucrativos do concelho de Idanha-a-Nova;

c) Comissões de festas do concelho de Idanha-a-Nova;

d) Sorteio realizado na hora;

5 - Em caso de desistência, a organização dará preferência à segunda melhor oferta, seguindo-se a terceira até à atribuição definitiva, perdendo o desistente o valor pago.

Cláusula 4ª

(Base de licitação)

1 - A base de licitação dos Pontos de venda para bebidas é a seguinte:

Pontos de Venda nº 1 - 200€

Pontos de Venda nº 2 - 8 - 150€;

Pontos de Venda nº 9 e 10 - 300€;

2 - A base de licitação dos restaurantes é a seguinte:

Restaurante 1 - 700,00€;

Restaurante 2 - 700,00€;

Restaurante 3 - 700,00€;

Restaurante 4 - 500,00€;

Nota: no momento da licitação é necessária apresentação do Alvará de Licença de Restauração e Bebidas, bem como se solicita a entrega do valor de uma caução de 150€; esta será restituída no dia 30 de julho entre as 19h e as 21h, junto ao secretariado da feira mediante confirmação de cumprimento das normas em regulamento.

Cláusula 5ª

(Transmissão de Direito de Participação)

1 - O adjudicatário não pode, em caso algum, sem a expressa autorização da Organização, ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de utilização do espaço atribuído;

2 - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implica o encerramento do referido espaço.

Cláusula 6ª

(Funcionamento)

1 - Pontos de Venda (Comida pré- feita). Não é permitido confeccionar comida nos pontos de venda.

2 - Restaurantes (Funcionamento, Ementa, Preçário, Utensílios - Gastronomia):

a) A ementa a apresentar ficará ao critério do adjudicatário, devendo no entanto o mesmo privilegiar a utilização de pratos regionais. Deve também o participante ter em seu poder as guias do fornecimento dos produtos utilizados na confecção e nos produtos expostos;

b) Os preços a praticar deverão constar da respectiva ementa e em local visível ao público em geral;

c) Os participantes devem possuir o seguinte material necessário para a exploração do respectivo restaurante:

- Louça (de preferência de barro) e Talheres;
- Fogão, frigorífico, entre outros utensílios indispensáveis;

d) É obrigatório que as pessoas afectas ao serviço de restauração e bebidas cumpram as regras de higiene e segurança alimentar;

e) O material existente no espaço de restauração tem que ser entregue no final da feira, em óptimas condições de funcionamento (ver relação de material em anexo I);

3 - Abastecimento de Pontos de Venda e Restaurantes - Horário - 10H às 11H30m.

Cláusula 7ª

Horário - Área de restauração/Pontos de venda 8 (exceto pontos de venda no exterior e discoteca)

Dia 26 - das 12H às 24H

Dia 27 - das 12H às 24H

Dia 28 - das 12H às 24H

Dia 29 - das 11H às 24H

Dia 30 - das 11H às 24H

Cláusula 8ª

(Exclusividade)

1 - À Organização reserva-se o direito de negociar a exclusividade do fornecimento de bebidas e outros produtos fornecidos aos participantes.

A empresa seleccionada é a Central de Cervejas. O não cumprimento desta exclusividade dará lugar à expulsão do evento sem haver lugar a reaver as verbas de inscrição.

A divulgação/afixação do preço de bebidas e de outros produtos será apresentada antes da abertura das propostas.

Cláusula 9ª

(Responsabilidade)

A organização da XXI Feira Raiana não se responsabiliza por qualquer dano ocorrido no decorrer das actividades referidas.

Cláusula 10ª

(Normas Subsidiárias)

Em tudo o que o presente regulamento for omissos aplica-se em primeira instância o referido no regulamento geral da XXI edição da Feira Raiana, seguindo-se as disposições legais que ao caso se afigurem aplicáveis.

Anexo I

Material Existente nos Espaços da Restauração

- Grelhador + Grelha (107 x 57 x 85) - 9 unidades
- Bancada com porta de correr (200 x 60 x 90) - 9 unidades
- Lava mãos com suporte para papel e sabão líquido - 9 unidades
- Bancada (130 x 60 x 80) com cachorro de (56,5) com porta de correr - 9 unidades

Nota: Espaços de restauração 1 e 2 têm 2 unidades cada